



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.388, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza abertura de crédito especial no orçamento de 2014, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2014, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinados a cobrir despesas relativas ao Programa Mais Médicos, obedecendo à seguinte classificação:

020801.10.301.1020.0001	Manutenção do Programa Mais Médicos	
020801.10.301.1020.0001-3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$1.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especial autorizado no art. 1º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

020801.10.301.1020.0001

Manutenção do Programa Mais Médicos

020801.10.301.1020.0001-4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente

R\$1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 04 de novembro de 2014.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.388, de 04/11/2014 foi publicada na data de 04/11/2014, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão